LEI Nº 211/89

Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, as Administrações Distritais e dá outras providências ...

ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei ...

Artigo 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT., as Administrações Distritais, que serão órgãos de descentralização territorial, encarregados nos Distritos, de representar a Administração Municipal, terão por finalidade:

I- Executar ou fazer executar as Leis, posturas e atos de acordo com as instruções recebidas do Prefeito;

II- Arrecadar os tributos e rendas Municipais, dentro dos limites de sua jurisdição;

III- Administrar a construção e conservação de obras públicas, estradas e caminhos Municipais, sob a orientação técnica, controle e fiscalização dos órgãos centralizados da Prefeitura;

IV- Prestar os serviços públicos distritais;

V- Coordenar as atividades locais executadas pelos diferentes órgãos da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica criado no Plano de Cargos, Vencimentos e Enquadramento, os cargos constantes do Anéxo I, da presente Lei.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a implantação da presente Estrutura Administrativa, constante desta Lei.

Artigo 4º - As nomeações dos cargos estabelecidos no Anéxo I, ficarão a cargo do Executivo Municipal, que as efetuará através de Decreto.

Artigo 5º - Os efeitos desta Lei retrogem à 02 de janeiro de 1989.

ANÉXO I

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
04	Sub Prefeito	CC-2
02	Administrador Regional	CC-3

ANÉXO I

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
04	Sub Prefeito	CC-2
02	Administrador Regional	CC-3